LEI MUNICIPAL N° 1.870, DE 08 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Especiais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para fazer frente às despesas decorrentes de construção de uma estrutura física para servir de Centro de Apoio a Comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, destinada ao atendimento de pequenos produtores rurais, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEDAGRO E UNIDADES AUXILIARES
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 601 – Promoção da Produção Vegetal
PROGRAMA: 0087– Assistência e Acompanhamento à Produção Agropastoril Familiar
Projeto: 1055 – CONSTR. UM. COMERCIALIZAÇÃO PROD. AGRIC. FAMILIAR

4490/31-463 – Obras e Instalações	**R$**	**38.500,00**
4490/31-464 – Obras e Instalações	**R$**	**1.500,00**
TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 2° Servirão de recursos para cobertura dos Créditos Especiais autorizados pelo Artigo anterior:

I - a utilização de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), decorrentes, da. Estimativa de arrecadação do recurso específico da transferência do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Programa PRONAT-Programa de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais, inclusive dos seus eventuais rendimentos, nos termos do Contrato de Repasse a ser firmado;

II - a utilização de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), decorrentes do Superávit Financeiro dos Recursos Livres apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro 2005, conforme preceitua o Inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Ficam alteradas as Leis Municipais n°s 1.815 e 1.819, de 06 e 20/12/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2006 a 2009 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, respectivamente, com os acréscimos da nova redação, na seguinte Meta:

2034 – MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES: Visa dar cobertura a participação do município em feiras e exposições agropecuárias, visando a divulgação e amostragem de produtos, inclusive com a criação de unidades de comercialização, transporte e armazenagem de produtos coloniais, obtidos na exploração da agricultura familiar em parceria com associações de produtores, instituições privadas e outras afins, legalmente constituídas.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 08 de agosto de 2006.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração